

**EDITAL Nº 05/UNOESC-R/2018**

**Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes da turma de 2018 do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.**

A **Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC**, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, por seu Reitor, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado Acadêmico em Administração, para a concessão das cotas de Bolsa de Estudo e de Taxas Escolares, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente edital.

## **1 DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **02 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018**, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado).

1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes da turma de 2018, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado), com vistas à concessão de benefício nas seguintes modalidades:

### **I - Modalidade I:**

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

### **II - Modalidade II:**

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.3 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos constantes no artigo 2º do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade I e/ou à Modalidade II.

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) no caso de candidatura à **Modalidade I**, apresentar declaração que não possui qualquer vínculo empregatício;
- d) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou da compatibilidade das atividades do curso com a jornada laboral;
- e) declaração de compromisso em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses do ingresso no curso.

1.5 A documentação de inscrição poderá ser entregue no formato digital, via e-mail, em arquivos PDF ou JPG, para o endereço: [doutorado.adm@unoesc.edu.br](mailto:doutorado.adm@unoesc.edu.br), ou por meio físico, diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado), no horário de expediente, observado o período fixado no artigo 1º deste Edital.

1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.7 A homologação das inscrições será publicada no dia **09 de fevereiro de 2018**, no endereço <http://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>

## **2 DOS REQUISITOS À CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

2.1 Consoante os critérios institucionais e o disposto no art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 que regulamenta o PROSUC, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção do benefício das modalidades I e II, o atendimento aos seguintes requisitos:

- I. estar regulamente matriculado no programa de pós-graduação em que se realizada o curso;
- II. estar em situação financeira regular com a Unoesc;

- III. não acumular o benefício da modalidade I bolsa de pós-graduação, com exercício profissional remunerado, ressalva expressa permissão legal ou previsão em ato específico da CAPES;
- IV. se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V. não acumular o benefício da Modalidade I ou II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI. comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no currículo Lattes, quando devidamente comprovadas;
- VII. quando bolsista, ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII. firmar termo de compromisso, em modelo específico a ser disponibilizado pela ICES;
- IX. comprometer-se em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses;
- X. cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado);
- XI. quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso, atendendo o cronograma destinado a observar o prazo de defesa da tese;
- XII. restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- XIII. repassar o valor recebido mensalmente de Taxa Escolar, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XIV. restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- XV. comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou pela própria CAPES;

- XVI. Realizar estágio de docência de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:
- a) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;
  - b) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;
  - c) a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais;
  - d) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;
  - e) o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no *caput*, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
  - f) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo integral – 40 (quarenta) horas semanais – às atividades acadêmicas no curso.

2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso.

2.4 A declaração referida nos itens 2.2 e 2.3 será feita por meio do modelo Anexo III, mencionado na alínea “b” do item 1.4 deste Edital.

2.5 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I como ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da declaração Anexo III, sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem:

- a) Benefício Modalidade I;
- b) Benefício Modalidade II.

### **3 DAS VAGAS E DA SELEÇÃO**

3.1 São disponibilizadas 1 (uma) cota para benefício Modalidade I e 3 (três) cotas de benefício Modalidade II.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado), nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, e será composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação dos candidatos serão consideradas as notas finais por eles obtidas no processo de seleção para o ingresso na turma de 2018 do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente, cujo critério de desempate, quando for o caso, será considerada a maior pontuação do candidato no Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD).

3.4 A classificação final será publicada até o dia **15 de fevereiro de 2018** no site da Unoesc, <http://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>.

3.5 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.6 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2018**.

#### **4 DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

4.1 **Na Modalidade I (Bolsa + Taxa)**, o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício no valor fixado pela CAPES, devendo repassar integralmente à Unoesc, o valor referente à **mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 **Na Modalidade II (Taxa)**, o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

4.3 Em ambas as modalidades os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários.

4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.5 O fornecimento dos benefícios das modalidades I e II, estão condicionados aos prazos e a disponibilidade de recursos mantidos pela CAPES.

4.6 O benefício Modalidade I e o benefício modalidade II serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado).

4.7 O Programa de Pós-Graduação em Administração (Doutorado) poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.6, assim como cancelá-los na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários a sua manutenção.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.

5.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

5.3 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

5.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e em segunda e máxima instância pelo Reitor da Unoesc.

5.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 01 de fevereiro de 2018.

**Prof. Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	<b>De 02/02 a 07/02/2018</b>
2. Homologação de inscrições e publicação	<b>09/02/2018</b>
3. Publicação do resultado do processo de seleção	<b>até 15/02/2018</b>
4. Publicação do resultado do processo de seleção, em caso de recurso	<b>19/02/2018</b>

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Selecione a (s) modalidade (s):

<input type="checkbox"/>	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares
<input type="checkbox"/>	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares

Nome completo			Data de nascimento	
Sexo	RG	CPF		
Rua/Av.		Nº	Apto	
Bairro	Cidade		CEP	UF
E-mail	Telefone ( )	Ramal	Celular ( )	
Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não				
Se possui: Tipo de Empregador: ( ) Instituição no país ( ) Instituição no exterior ( ) Empresa				
Empregador: _____				
Categoria funcional: ( ) Docente ( ) Não Docente				
Tipo de afastamento: ( ) Integral ( ) Parcial				
Situação salarial: ( ) com salário ( ) sem salário				
Maior nível de titulação obtido: _____			Ano de titulação: _____	
Data: ____/____/____.				
_____ Assinatura do(a) Candidato (a)				

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO**

**Declaro, para os devidos fins, que eu,**

\_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Programa de Doutorado Acadêmico em Administração** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, caso seja selecionado(a) como beneficiário(a) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso conforme assinalado abaixo:

**1 - ( ) No caso de Benefício Modalidade I (mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares),** mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Doutorado Acadêmico em Administração.

**2 - ( ) No caso de Benefício Modalidade II (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares),** mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Doutorado Acadêmico em Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura